



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 5 de Janeiro de 2013

Número 2103

DECRETO Nº 6.273, de 02 de janeiro de 2013.

Regulamenta horário de funcionamento e atendimento ao público

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, DECRETA

Art. 1º - A partir de 07 de janeiro do corrente ano o Paço Municipal "Joves dos Santos Carvalho", bem como os demais setores administrativos da Administração Direta, terão horário de atendimento ao público das 08:00 as 16:00 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 1º, do Decreto nº 5.039, de 03 de junho de 2004, que alterou o 2º do Decreto nº 4.903, de 25 de fevereiro de 2.003.

Leme, 02 de janeiro de 2.013.

Sérgio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.274, de 03 de janeiro de 2013.

Delega competência ao Secretário Municipal de Transporte e Viação.

Considerando a padronização dos procedimentos administrativos por infração de trânsito que trata a Resolução nº 363, de 28 de outubro de 2010, do CONTRAN-Conselho Nacional de Trânsito; que dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação do condutor e/ou proprietário condutor de veículo;

Considerando o permissivo prescrito no Parágrafo Único do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Leme
DECRETA:

Artigo 1º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Transporte e Viação, Sr. José Carlos Mide, RG/SSP/SP. nº 5.178.844 e CPF. nº 250.848.798-87, como autoriza o parágrafo único do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Leme, a competência para a prática dos seguintes atos:

a - assinar como autêntica as Notificações de autuações, por Infração a legislação de trânsito;

b - assinar Recursos de Infrações de Trânsito;

c - assinar Ressarcimento de pagamento de Infração de Trânsito em Duplicidade e ressarcimento de Infração de trânsito pagas e que devem ser ressarcidas por deferimento de recursos interpostos;

d - assinar solicitação de desconto não concedido a Infração de trânsito;

e - assinar pagamento indevido de Infração de Trânsito; e.

f - solicitar cópia e foto de auto de infração de trânsito.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de janeiro de 2013.

SÉRGIO LUIZ DELLAI
Prefeito do Município de Leme

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2012

CONTRATANTE: SAECIL- Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

CONTRATADA: Riotrac Comércio E Serviços Ltda.-ME

MODALIDADE: Convite n.º 17/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços para manutenção corretiva do material rodante de uma Drag Line Bucyrus 22B.

PRAZO: 20 (vinte) dias

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2012

Leme, 28 de dezembro de 2012.

JOSÉ CARLOS MIDE
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2012

CONTRATANTE: SAECIL- Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

CONTRATADA: TERWAN - Engenharia de Eletricidade Indústria e Comércio Ltda.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 05/2012.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de instalação elétrica de baixa tensão para atender a Estação de Tratamento de Esgoto ETE, localizado à Rodovia José de Souza Queiroz, Km 2,5 no Município de Leme/SP.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2013.

Leme, 02 de janeiro de 2013.

Engº Alziro Godoy Junior
DIRETOR PRESIDENTE

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Renovação de Contrato de serviços

Licitação modalidade convite nº 01/08

Contratante: Câmara Municipal de Leme

Contratada: Escritório Contábil Alaz Sociedade Simples Ltda

Objeto: Prestação de serviço de contabilidade

Valor: R\$ 2.200,00 mensais

Prazo: 12 meses

Data: 28/12/2012

Lei 8.666/93 e alterações.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**RESUMOS DE EDITAIS**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 001/13: OBJETO: Aquisição de Kits Escolares: DATA DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: 21 de janeiro de 2.013, 09:00 h: LOCAL: Dep. Licitações e Compras – Av. 29 de Agosto, 668, centro – Leme/SP: EDITAL: Dep. Licitações e Compras ou site www.leme.sp.gov.br (contas publicas – licitações).

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 002/13: OBJETO: Aquisição de APOSTILAS E CADERNOS DE ATIVIDADES (confeção): DATA DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: 22 de janeiro de 2.013, 13:15h: LOCAL: Dep. Licitações e Compras – Av. 29 de Agosto, 668, centro – Leme/SP: EDITAL: Dep. Licitações e Compras ou site www.leme.sp.gov.br (contas publicas – licitações).

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 003/13: OBJETO: Aquisição de Mochilas Escolares: DATA DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: 22 de janeiro de 2.013, 15:00 h: LOCAL: Dep. Licitações e Compras – Av. 29 de Agosto, 668, centro – Leme/SP: EDITAL: Dep. Licitações e Compras ou site www.leme.sp.gov.br (contas publicas – licitações).

Leme, 04 de janeiro de 2.013

DENISE FERREIRA CICARONI FERNANDES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE LEME**

LEI Nº 3.269, de 11 de dezembro de 2012.

Declara de Utilidade Pública a "Casa de Recuperação e Missão Emanuel Desafio Jovem"

O Presidente da Câmara Municipal de Leme, faz saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "Casa de Recuperação e Missão Emanuel Desafio Jovem", inscrita no fisco federal CNPJ nº 96.505.177/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, localizada na Rua Henrique Margonar, nº 460, Jardim Eloísa, nesta cidade de Leme, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de dezembro de 2012.

João Marcos Demétrio
Presidente

**DESPESAS EFETUADAS PELA CÂMARA DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME DEZEMBRO/2012**

Dotação 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
Folha mês dezembro servidores	130.795,19	
Folha mês dezembro vereadores	64.971,84	195.767,03

Dotação 31901300 Obrigações Patronais		
Instituto Nacional Social INSS		26.313,95

Dotação 31911300 Obrigações Patronais Intra-Orçamentárias		
Fundo Esp. de Prev. Func. Públic. LEMEPREV		14.062,10

Dotação 33803400 Outras Desp. Pes. Decorrentes Cont. de Terceirização		
Escritório Contábil ALAZ S/A		2.200,00

Dotação 33903000 Material de Consumo		
P. Beltran Com. de Alimentos Ltda	972,66	
Atlantis Auto Posto de Serv Leme Ltda	1.313,87	
André Vicentin Informática EPP	1.221,80	
Adelina Candida Tschepat EPP	186,00	
Renzo Presentes Ltda	188,20	
Maurício W. Oliveira Rodrigues	1.218,55	
Tintas Pavan Comercial Ltda	180,00	
Da Roz Eletricidade e Eng. Eletrica Lt	398,00	5.679,08

Dotação 33903300 Passagens e Desp. com Locação		
Carlos Leme Penteado Neto	400,00	
Daniel Dovigo Biziak	34,10	
Mario Morelli dos Santos	100,00	
Esmeraldo Minson Filho	200,00	
Cristina Maria Mancini	100,00	
Michele Queiroz de Carvalho	50,00	
Habdo Miguel Jr	100,00	984,10

Dotação 33903900 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica		
Renata de Cassia Domingues Ferrara Ltda ME78,50		
Elektro Eletricidade e Serviços S/A	927,21	
Telefonica Brasil S/A	1.884,29	
Pedágio Sem Parar	546,40	
Empresa Bras. de Telec. S/A Embratel	50,87	
Griffon Brasil Assessoria Ltda	231,31	
Mongeral S/A Seguros e Previdência	1.400,84	
NBS Prod. Inf. Cons. Sistemas Ltda	1.940,00	
Ándré Vicentin Informática EPP	181,70	
Sino Consultoria e Informática Ltda	587,00	
Terra S/A Neworks Brasil S/A	59,87	
Irmandade Sta Casa de Mis. de Leme	6.559,91	
Banco do Brasil S/A	256,59	
Anderson José dos Santos Leme ME	45,00	
Lemecor Ass. e Corretora de Seg. Ltda	1.541,86	
Nanci & Sidemar Serv. e Manutenção Lt	400,00	
Janete Inacio	890,00	
Aline Cristina Gonçalves Fontes	1.100,00	18.681,35

Dotação 44905100 Obras e Instalações		
S.E. Revestimentos Ltda EPP	1.805,25	
Vinicius Rivera Begnami	1.125,12	2.930,37

TOTAL DAS DESPESAS DO MES		266.617,98
---------------------------	--	------------

João Marcos Demétrio
PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/2013, de 1º de janeiro de 2013
Exonera Secretários Municipais, Chefe do Gabinete do Vice-Prefeito, Diretor da SAECIL e Diretor do LEMEPREV

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, de seus respectivos cargos, as pessoas a seguir relacionadas:

Carlos Rogério Cerbi	Secretário do Meio Ambiente
Célia Regina Q. Oliveira	Secretária de Governo
Edjalma Gonçalves da Silva	Secretário da Comunicação Social
Fernando Wagner Klein	Secretário de Obras e Planejamento Urbano
José Carlos Cremasco	Secretário de Serviços Municipais
Josiane Cristina Francisco Pietro	Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
Laércio Antonio Barbieri	Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
Márcia Botter Martinez Bacciotti	Secretária de Educação
Marco Antonio de Almeida	Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio
Paulo Cesar Máximo	Secretário de Transporte e Viação
Roberto Fernandes de Carvalho	Secretário de Administração
Sebastião Apóstolo Vilela	Secretário de Esporte e Lazer
Soraia Salim Draib	Secretária de Saúde
Tatiane Leme de Arruda	Chefe do Gabinete do Vice-Prefeito
José Carlos Mide	Diretor Presidente da SAECIL
Charles de Marchi	Diretor Presidente do LEMEPREV

Leme, 1º de janeiro de 2013.

Sergio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 002/2013, de 1º de janeiro de 2013
Dá provimento ao cargo de Secretário de Administração

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a Sra. ANA CRISTINA FERREIRA BISPO, RG/SSPSP nº 5.312.163, para o cargo de Secretária de Administração da Prefeitura do Município de Leme.
Leme, 1º de janeiro de 2013.

Sérgio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 003/2013, de 1º de janeiro de 2013
Dá provimento ao cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA o Sr. ALEXANDRE ANITELLI AMADEU, RG/SSPSP nº 28.758.312-0, para o cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Leme.

Leme, 1º de janeiro de 2013.

Sérgio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 004/2013, de 1º de janeiro de 2013
Dá provimento ao cargo de Secretário de Serviços Municipais

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA o Sr. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, RG/SSPSP nº 41.025.138-0, para o cargo de Secretário de Serviços Municipais da Prefeitura do Município de Leme.

Leme, 1º de janeiro de 2013.

Sérgio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 005/2013, de 1º de Janeiro de 2013
Nomeia Secretário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a Sra. DENISE FERREIRA CICARONI FERNANDES, RG 17.108.157-2, para o cargo de Secretário Municipal da Educação, licenciando-a de seu cargo de provimento efetivo de Diretor de Escola.

Leme, 1º de Janeiro de 2013.

SERGIO LUIZ DELLAI
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 006/2013, de 1º de janeiro de 2013
Dá provimento ao cargo de Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA o Sr. EVANILDO DOS SANTOS BRITO, RG/SSPSP nº 29.548.101, para o cargo de Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura do Município de Leme.

Leme, 1º de janeiro de 2013.

Sérgio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 007/2013, de 1º de janeiro de 2013
Dá provimento ao cargo de Secretário da Saúde

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA o Sr. FRANCISCO GERALDO PINHEIRO, RG/SSPSP nº 10.857.358-8, para o cargo de Secretário da Saúde da Prefeitura do Município de Leme.

Leme, 1º de janeiro de 2013.

Sérgio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 008/2013, de 1º de janeiro de 2013
Dá provimento ao cargo de Secretário de Transporte e Viação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA o Sr. JOSÉ CARLOS MIDE, RG/SSPSP nº 5.178.844, para o cargo de Secretário de Viação e Transporte da Prefeitura do Município de Leme.

Leme, 1º de janeiro de 2013.

Sérgio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 009/2013, de 1º de janeiro de 2013
Dá provimento ao cargo de Secretário da Comunicação Social

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA o Sr. JOSÉ DONISETI GILDO, RG/SSPSP nº 17.765.473, para o cargo de Secretário da Comunicação Social da Prefeitura do Município de Leme. Leme, 1º de janeiro de 2013.

Sérgio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ADMINISTRAÇÃO - Sérgio Luiz Dellai

RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP

PORTARIA Nº 010/2013, de 1º de janeiro de 2013
Dá provimento ao cargo de Secretário da Agricultura, Indústria e Comércio

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a Sra. JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, RG/SSPSP 29.020.785-X, para o cargo de Secretário da Indústria e Comércio da Prefeitura do Município de Leme.

Leme, 1º de Janeiro de 2013.

Sérgio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 011/2013, de 1º de Janeiro de 2013
Nomeia Secretário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a Sra. JULIANA APARECIDA DE GODOY, RG 32.437.086-6, para o cargo de Secretário Municipal de Emprego e Relações do Trabalho, licenciando-a de seu cargo de provimento efetivo de Atendente.

Leme, 1º de Janeiro de 2013.

SERGIO LUIZ DELLAI
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 12/2013, de 1º de Janeiro de 2013
Dá provimento ao cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a Sra. MARIA ERCI COELHO, RG 9.754.926, para o cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, cancelando a designação do cargo de chefia de Núcleo do Inkra efetuada pela Portaria nº 062/2012 de 09/01/2012 e licenciando-o de seu cargo de provimento efetivo de Escriturário.

Leme, 1º de Janeiro de 2013.

SERGIO LUIZ DELLAI
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 013/2013, de 1º de Janeiro de 2013
Nomeia Secretário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, o Sr. OSWALDO FIOR JUNIOR, RG 7.329.203-5, para o cargo de Secretário Municipal do Meio Ambiente, que acumulará, interinamente, o cargo de Secretário de Obras e Planejamento Urbano, cancelando a designação da função de confiança junto a SAECIL efetuada pela Portaria nº 050/2002 de 08/05/2002, licenciando-o do seu cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.

Leme, 1º de Janeiro de 2013.

SERGIO LUIZ DELLAI
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 014/2013, de 1º de janeiro de 2013
Dá provimento ao cargo de Secretário de Esportes e Lazer

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA o Sr. PAULO GUILHERME FRANZIN, RG/SSPSP nº 44.766.873-0, para o cargo de Secretário de Esportes e Lazer da Prefeitura do Município de Leme.

Leme, 1º de janeiro de 2013.

Sérgio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 015/2013, de 1º de janeiro de 2013
Dá provimento ao cargo de Diretor Presidente da SAECIL

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA o Sr. ALZIRO GODOY JUNIOR, RG/SSPSP nº 6.312.205-4, para o cargo de Diretor Presidente da Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

Leme, 1º de janeiro de 2013.

Sérgio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 016/2013, de 1º de janeiro de 2013
Dá provimento ao cargo de Diretor Presidente da LEMEPREV

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a Sra. MARIA APARECIDA PAGLIARI DE SOUZA, RG/SSPSP nº 9.687.567-7, para o cargo de Diretora Presidente da Leme Previdência.

Leme, 1º de janeiro de 2013.

Sérgio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA nº 017/2013, de 01 de Janeiro de 2013
Reconduz funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, RECONDUZ, a Sra. CELIA REGINA DE QUEIROZ OLIVEIRA, RG 17.206.666, ao seu cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo. Leme, 01 de Janeiro de 2013.

SERGIO LUIZ DELLAI
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA nº 018/2013, de 01 de Janeiro de 2013
Reconduz funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, RECONDUZ, o Sr. PAULO CESAR MAXIMO, RG 26.800.712-3, ao seu cargo de provimento efetivo de Contabilista. Leme, 01 de Janeiro de 2013.

SERGIO LUIZ DELLAI
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA nº 019/2013, de 01 de Janeiro de 2013
Reconduz funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, RECONDUZ, o Sr. ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO, RG 6.728.396, ao seu cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Municipal. Leme, 01 de Janeiro de 2013.

SERGIO LUIZ DELLAI
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA nº 020/2013, de 01 de Janeiro de 2013
Reconduz funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, RECONDUZ, a Sra. SORAIA SALIM DRAIB, RG 9.987.137, ao seu cargo de provimento efetivo de Odontólogo. Leme, 01 de Janeiro de 2013.

SERGIO LUIZ DELLAI
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 021/2013, de 02 de janeiro de 2013
Exonera

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, de seus respectivos cargos, as pessoas a seguir relacionadas:

Belinda Aparecida Rebessi Carraro	Assessor de Gabinete II
Carlos Humberto Florentino Correa	Assessor de Gabinete II
Flavia Helena Elias de Souza Lodi	Assessor de Gabinete II
Milton Ranieri	Assessor de Gabinete II
Daniel Cunha E Silva	Assessor Especial I
Enio de Almeida	Assessor Especial I
Rui Jonas Arle	Assessor Especial I
Carlos Alberto de Carvalho	Assessor Especial II
Djalma Araujo Silva	Assessor Especial II
Rafael Maradei	Assessor Especial II
Paulo Afonso de Moraes	Assessor Especial I
Luciene Aparecida de Lucca C. Barreta	Assessor de Gabinete II
Odair de Oliveira Grillo	Assessor de Gabinete II
Luis Felipe de Oliveira Sandoval	Assessor Especial II
Renata Maria Baccaro	Assessor Especial I
Milena Arrais Serodio	Assessor Especial I
Joao Aparecido Silveira	Assessor Especial I
Joao Pedro de Oliveira	Assessor de Gabinete II
Leandro Joest Rebessi	Assessor Especial II
Maria de Fatima Ferreira Duarte	Assessor Especial II
Saulo Lino de Queiroz	Assessor de Gabinete II
Fernando Alves de Carvalho Almeida	Assessor Especial II
Eli Marcos Moscardini Mendes	Assessor de Gabinete II
Carlos Rafael Leme da Silva	Assessor Especial II
Walter Jorge de Oliveira	Assessor de Gabinete II
Clodoaldo Stolf	Assessor Especial II
Bruno Severino Villa Rios	Assessor Especial I
Cosmo Sabino dos Santos	Assessor Especial II
Neusa Aparecida Mantoan Cozar	Assessor Especial I
Nelson Lane Goes	Assessor Especial I

Leme, 02 de janeiro de 2013.

Sergio Luiz Dellai
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.276, de 03 de janeiro de 2013

Homologa decisão do Conselho Consultivo do PROINDE – Programa de Incentivos e Desenvolvimento Municipal de Leme

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, à vista dos documentos constantes do protocolo nº 4184, com fundamento na Lei Complementar nº 211, de 26 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO que o Conselho Consultivo do PROINDE, no desempenho das funções que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 211/97, analisou e aprovou a solicitação de incentivo de isenção do IPTU feita pela empresa Kurashiki Chemical Products do Brasil Ltda.;

CONSIDERANDO que a decisão do Conselho Consultivo, encontra-se devidamente justificada e foi exarada em obediência aos parâmetros de valor e critérios de pontuação fixados pelo artigo 18 do supracitado diploma legal;
DECRETA

Artigo 1º - Fica homologada a decisão do Conselho Consultivo do PROINDE – PROGRAMA DE INCENTIVOS E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE LEME, instituído pela Lei Complementar nº 211/97, para o fim de conceder à empresa Kurashiki Chemical Products do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.060.365/0001-90, o incentivo autorizado pelo artigo 18 da Lei Complementar nº 211/97, qual seja, isenção de IPTU do imóvel que ocupa à Avenida Maximiano Villa Rios, 200 + nº 220, cadastro municipal nº 0000401050001000, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2013.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Leme, 03 de janeiro de 2013.

Sérgio Luiz Dellai
Prefeito Municipal de Leme

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2013.

Dá nova redação aos Artigos 5º, 9º e 27 da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, e cria o art. 27 – A na Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O Artigo 5º da Lei Complementar nº. 624, de 14 de dezembro de 2011, passa avigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A Administração Direta é composta pelos seguintes órgãos:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Secretaria Municipal de Administração;
- III – Secretaria Municipal da Agricultura;
- IV – Secretaria Municipal da Indústria e Comércio;
- V – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- VI – Secretaria Municipal de Comunicação Social;

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO
ADMINISTRAÇÃO - Sérgio Luiz Dellai
RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos
AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP

VII – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
 VIII – Secretaria Municipal de Educação;
 IX – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
 X – Secretaria Municipal de Finanças;
 XI – Secretaria Municipal de Governo;
 XII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 XIII – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;
 XIV – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano;
 XV – Secretaria Municipal de Saúde;
 XVI – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Defesa Civil e Cidadania;

XVII – Secretaria Municipal de Serviços Municipais;
 XVIII – Secretaria Municipal do Emprego e Relações do Trabalho;
 XVIII – Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

§ 1º Os órgãos do “caput” deste artigo estão subordinados diretamente ao Prefeito Municipal.

§ 2º O Gabinete do Prefeito tem status de Secretaria Municipal, para fins do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Leme.”

Artigo 2º - O inciso II, do artigo 9º da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º São competências específicas da:

II – Secretaria Municipal da Agricultura:

- a) definir e implementar as ações de planejamento e informações referentes aos segmentos do Agronegócio;
- b) promover o desenvolvimento econômico dos setores;
- c) orientar e supervisionar o manejo integrado das culturas com o meio ambiente, de maneira a implementar a qualidade e ampliar a competitividade dos produtos agrícolas;
- d) desenvolver canais de atração de negócios;
- e) desenvolver políticas municipais que induzam o desenvolvimento econômico sustentável;
- f) produzir pesquisas e estudos sobre a atividade econômica do Município;
- g) organizar coletivos de produção e venda de produtos por visando o desenvolvimento do mercado local, regional e a exportação;
- h) gerenciar e fiscalizar as atividades rurais do Município;
- i) incentivar a agricultura no Município.

II - A – Secretaria Municipal da Indústria e Comércio:

- a) promover o desenvolvimento econômico dos setores;
- b) desenvolver canais de atração de negócios;
- c) atuar como facilitador nos diversos seguimentos empresariais;
- d) atrair novos investimentos para o Município em conformidade com as leis de incentivos fiscais;
- e) desenvolver políticas municipais que induzam o desenvolvimento econômico sustentável;
- f) produzir pesquisas e estudos sobre a atividade econômica do Município;
- g) organizar coletivos de produção e venda de produtos por visando o desenvolvimento do mercado local, regional e a exportação.”

Artigo 3º - O artigo 27 da Lei Complementar nº. 624, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Secretaria Municipal da Agricultura

Art. 27 A Secretaria Municipal de Agricultura, fica organizada com a seguinte estrutura, vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário:

I – Núcleo de Apoio a Agricultura.

§ 1º Compete Núcleo de Apoio a Agricultura:

delinear propostas de política de desenvolvimento rural para o Município;

I - delinear propostas de política de abastecimento e segurança alimentar, tendo em vista a melhoria das condições de acesso à alimentação em quantidades e qualidades adequadas, observando-se as condições sanitárias dos alimentos e o direito à informação e à educação alimentar;

II - participar dos projetos de lei de iniciativa do Executivo, que tenham por objetivo a alteração do perímetro urbano sobre as áreas rurais do Município;

III - propor a celebração de convênios entre o Município e órgãos federais, estaduais e municipais, organizações governamentais (OG) e não-governamentais (ONG), inclusive internacionais, visando à execução de projetos voltados ao desenvolvimento rural sustentável e de segurança alimentar;

IV - incentivar a especialização da agricultura no Município (flores, frutas, ervas medicinais e essências) por meio de cursos, palestras e orientação técnica;

V - fornecer serviços de assistência nos moldes da extensão rural para orientar os produtores nas questões relativas à produtividade, gerenciamento, obtenção de financiamento e qualificação técnica de manejo das culturas;

VI - organizar coletivos de produção e venda por região/especialização;

VII - orientar e supervisionar o manejo integrado das culturas com o meio ambiente e fiscalizar o uso do solo e adequação das atividades;

VIII - executar outras atividades correlatas.”

Artigo 4º - Fica criado o art. 27–A na Lei Complementar nº. 624, de 14 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

“Secretaria Municipal da Indústria e Comércio

Art. 27 - A – A Secretaria Municipal da Indústria e Comércio fica organizada com a seguinte estrutura, vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário:

I – Núcleo de Apoio a Indústria;

II – Núcleo de Apoio ao Comércio.

§ 1º Compete ao Núcleo de Apoio a Indústria:

I - realizar estudos e levantamentos setoriais para apoiar a tomada de decisões em relação à atração e expansão de empresas;

II - formular políticas para as diversas áreas de prestação de serviços, promovendo intervenções que aproximem os agentes e organizem as ações de integração de negócios e formação de redes de apoio para cada atividade;

III - fornecer suporte, mediante incentivos e contrapartidas econômicas, para que as empresas possam se desenvolver e se estabelecer no território urbano, de maneira a atender todos os bairros;

IV - estruturar serviços de formação e qualificação gerencial e operacional de maneira a garantir a oferta de mão de obra qualificada para as diversas operações e ações que o mercado venha a demandar;

V - intervir em setores industriais específicos para a criação de políticas que atendam às demandas de cada área industrial e de cada ramo;

VI - intervir em setores e pólos industriais especializados para ampliar e melhorar sua capacidade de produzir e fidelizar consumidores finais e intermediários;

VII - organizar ações promocionais em cada região da cidade e oferecer programas de formação e desenvolvimento gerencial e operacional, disponibilizando serviços de consultoria e assessoria, principalmente para pequenas empresas;

VIII - estabelecer a política de prioridades para atração de novos investimentos e fornecer suporte (informações, financiamentos e negociações) para viabilizar a instalação de novas indústrias na cidade;

IX - executar outras atividades correlatas.

§ 2º Compete ao Núcleo de Apoio ao Comércio:

I - organizar e manter informações sobre o mercado da cidade, conforme perfil de consumo, caracterização das áreas e dinâmica de cada região polo;

II - intervir em setores e polos de comércio especializados de varejo, nos grandes centros de compras e comércio atacadista, para dinamizar suas atividades e ampliar sua capacidade de atrair consumidores;

III - definir, em parceria com as empresas, o conjunto de interesses e prioridades setoriais como base para uma política de atração de novos empreendimentos;

IV - formular políticas para as diversas áreas de prestação de serviços, promovendo intervenções que aproximem os agentes e organizem as ações de integração de negócios e formação de redes de apoio para cada atividade;

V - estruturar serviços de formação e qualificação gerencial e operacional de maneira a garantir a oferta de mão de obra qualificada para as diversas operações e ações que o mercado venha a demandar;

VI - organizar campanhas de promoção de ações setoriais e regionais criando calendário promocional;

VII - organizar ações promocionais em cada região da cidade e oferecer programas de formação e desenvolvimento gerencial e operacional, disponibilizando serviços de consultoria e assessoria, principalmente para pequenas empresas;

VIII - executar outras atividades correlatas.”

Artigo 5º - Os organogramas da Secretaria Municipal da Agricultura e da Secretaria Municipal da Indústria e Comércio de que trata esta lei, contido no Anexo VIII da Lei Complementar nº. 624, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
NÚCLEO DE APOIO À AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
NÚCLEO DE APOIO AO COMÉRCIO
NÚCLEO DE APOIO À INDÚSTRIA

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de janeiro de 2013.

SÉRGIO LUIZ DELLAI
Prefeito do Município de Leme

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2013. Dispõe sobre acréscimo de cargo no Quadro Geral do Pessoal do Executivo.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica acrescido ao Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Quadro Geral do Pessoal do Executivo, a que se refere o artigo 78, da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, mais 01 (um) cargo de Secretário Adjunto da Saúde, ficando mantidas as disposições vigentes das atribuições, vencimentos e carga horária.

Artigo 2º - O cargo de “Secretário Adjunto da Saúde” passa a denominar-se “Assessor Adjunto da Saúde”.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de janeiro de 2013.

SÉRGIO LUIZ DELLAI
Prefeito do Município de Leme

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013. Dispõe sobre criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal do Executivo.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica criado no Quadro Geral do Pessoal do Executivo, 1 (um) cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor de Planejamento, a seguir especificado:

Cargo	nº de cargos	Remuneração
Diretor de Planejamento	01	R\$ 4,500.00

Parágrafo Único – As atribuições do referido cargo estão definidas no Anexo I que faz parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - O cargo de Diretor de Planejamento está vinculada à Secretaria de Obras e Planejamento.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de janeiro de 2013.

SÉRGIO LUIZ DELLAI
Prefeito do Município de Leme

Anexo I Atribuições

As atribuições de diretor de planejamento é assessorar o Secretário Municipal da Pasta atuando como conselheiro, assistente ou adjunto nos assuntos de competência da Secretaria, propondo medidas executando as que lhe forem atribuídas, atuando junto aos demais órgãos da Prefeitura, buscando melhor planejamento da cidade físico/territorial do município.